



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetechnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetechnpi@yahoo.com.br)

**DECRETO nº. 09/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

“Decreta prorrogação de medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfretamento à ameaça de propagação do novo coronavírus classificado como pandemia, nos termos do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Estado do Piauí e dá outras providências.”

**OPREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr.ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfretamento à ameaça de propagação do novo coronavírus, bem como ante a prorrogação dos efeitos por meio do Decreto nº 18.913;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a prorrogação imediata da suspensão, por **quinze dias**, das aulas da rede pública municipal de ensino, bem como, as aulas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

  
Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

**§ 1º** A suspensão das aulas na rede pública municipal ocorrerá nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto nº 18.884, de 18 de março de 2020, do Estado do Piauí, devendo ser considerada no calendário escolar como antecipação de férias escolares do mês de julho.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

**Art. 2º** - Ficam suspensas, prorrogado, pelo **prazo de quinze dias**, as atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que impliquem:

- I – em locais fechados, aglomeração acima de cinquenta pessoas;
- II – em locais públicos, aglomeração acima de cem pessoas.

**Art. 3º** - As medidas excepcionais determinadas pelos decretos nº. 05/2020, 06/2020 e 07/2020 ficam também prorrogados em todos os seus efeitos por mais 15 dias.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, aos 01 (um) de abril de dois mil e vinte (2020).

Curral Novo do Piauí - PI, 01 de abril de 2020.

**ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

*Abel Francisco de O. Júnior*

PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80